



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL Nº. 1400/97

### AUTORIZA O FRACIONAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO Nº P-26 DO LOTEAMENTO DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALVICIO PEREIRA DUARTE**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o fracionamento de uma área de 85,86m<sup>2</sup> (oitenta e cinco metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados) de parte do lote urbano nº P-26 (P-vingte e seis), pertencente à quadra nº 4-A (quatro-A), com área total de 742m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e dois metros quadrados), sito ao lado par da Rua Dr. Becker, distando 14,70 metros da Esquina com a Avenida Presidente Castelo Branco, com as seguintes confrontações: NORTE: Uma linha de 14,65 metros com terras do mesmo lote urbano nº P-26 de propriedade do Senhor Alvício Klein; SUL: Duas linhas, sendo: Uma linha de 8,35 metros e outra de 2,45 metros, ambas com terras do mesmo lote urbano nº P-26 de propriedade do Senhor Rufino Klein; LESTE - Duas linhas, sendo: Uma linha de 9,00 metros e outra de 2,50 metros, ambas com terras do mesmo lote urbano nº P-26 de propriedade do Senhor Rufino Klein; OESTE: Uma linha de 3,90 metros com a Rua Dr. Becker.

Art. 2º - O lote urbano acima mencionado, após fracionado conforme mapa, que faz parte integrante desta Lei, será dentro de 30 (trinta) dias, escriturado e registrado em nome do Senhor Julio Klein.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**,  
Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de Setembro de 1997.

ALVICIO PEREIRA DUARTE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN  
Secretário de Administração